



## ATOS DO EXECUTIVO

### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	1
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	3
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	3
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
GABINETE DO PREFEITO	15
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	17
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	17
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	19
ATOS DO LEGISLATIVO	21

**Mantenha  
as medidas  
de prevenção  
contra a  
COVID-19**

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal  
de Saúde



**VILHENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021/PMV

**EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 152/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5014/2021/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JALECOS EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SEMED, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 71.306,58

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 17/09/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/10/2021 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 16 de setembro de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima  
PREGOEIRO  
Dec. nº 51.931/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021/PMV

**EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 155/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3262/2021/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA (CABINE AUDIOMÉTRICA, OTOSCÓPIO, LANTERNA CLINICA, IMITANCIOMETRO e AUDIOMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE FONOAUDIOLOGIA DA SEMED, QUE IRÁ INTEGRAR O NAM – NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, ATRAVÉS DA SEMED, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 98.704,24

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 17/09/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/10/2021 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de outubro de 2021, a

partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 16 de setembro de 2021.

Paulo Augusto de Arrufa Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/PMV

**EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 156/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4781/2021/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DIVERSOS (TERMOMETRO, BORRIFADOR, MASCARAS E LUVAS DESCARTÁVEIS, KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, CAPAS DE COLCHÃO, LENCOIS, TOALHAS, CORTINAS, VARÃO PARA CORTINAS, SUPORTE PARA TV, POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO, TOTEM, LIXEIRA, BEBEDOURO, PURIFICADOR, FITAS DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO, BICICLETÁRIO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO PAES, ATRAVÉS DA SEMED, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 73.062,54

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 17/09/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 18/10/2021 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 18 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 18 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de

Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 16 de setembro de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima  
PREGOEIRO  
Dec. nº 51.931/2021

### PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

#### ERRATA DO EDITAL 009/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

1) No Edital: Onde se lê:

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário de pesquisa de preço nº 014/2021, item 01 PROCESSADOR 4,30 Ghz 1200 CACHE 6MB. No mínimo. Até as 12h00min do dia 22 de setembro de 2021, na Sede da escola Professora Dirce Bianchin de Ávila localizada a Rua 1813 nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028, Vilhena/RO. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supramencionado, no dia 22 de setembro de 2021 às 18h00min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Leia-se:

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário de pesquisa de preço nº 014/2021, item 01 PROCESSADOR CORE i3, 3.6GHZ 6MB LGA 1200, até as 12h00min do dia 22 de setembro de 2021, na Sede da escola Professora Dirce Bianchin de Ávila localizada a Rua 1813 nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028, Vilhena/RO. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supracitado, no dia 22 de setembro de 2021 às 18h00min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos  
Nota: Os interessados deverão retirar o novo edital e o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena – Link: <https://bit.ly/vilhenaapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada à Rua 1813, nº 5187, Quadra 24, Setor 18, Bairro Bela Vista, CEP: 76.982.028 no município de Vilhena/RO.

Vilhena – RO, 17 de setembro de 2021.

Marcia Severo Das Neves Della Flora - Presidente da Unidade Executora

### SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3627/2021/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo 3627/2021/PMV, destinado a aquisição de premiação esportiva (troféus e medalhas) para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 51.931/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folhas 82 á 91 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:  
Em favor da empresa: HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, todos os itens do LOTE 1(Um) perfazendo o valor de 25.881,40 (Vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

VALOR A HOMOLOGAR É DE: 25.881,40 (Vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

Publique-se.

Vilhena, 15 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

### SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### DECRETO Nº 53.651/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei no 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento  
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN  
3390.14.00.00 - Diárias - P. Civil R\$ 3.000,00  
**TOTAL R\$ 3.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento  
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN  
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00  
**TOTAL R\$ 3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO



## SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
**Secretaria de Educação**  
**Comissão do Processo Seletivo**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2021****Processo Administrativo n. 5.134/2021/SEMED**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, Estado de Rondônia, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, autorizada pelo Decreto nº 53.526/2021, na forma da Lei Municipal nº 1.804/2004, e suas alterações, combinada no que couber com os termos das Leis nº 007/1996 e 008/1996, e suas alterações, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência dos atos da administração pública, torna público a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para o provimento de 47 (quarenta e sete) vagas para o cargo de Cuidador de Aluno e 6 (seis) vagas para o cargo de Inspetor de Alunos, que estabelece normas para a realização do processo seletivo para a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes para o provimento de 47 (quarenta e sete) vagas para o cargo de Cuidador de Aluno e 6 (seis) vagas para o cargo de Inspetor de Alunos, para lotação pela Secretaria Municipal de Educação em suas Unidades Escolares, pelo prazo de três meses, no regime jurídico-administrativo, conforme Anexo I.
- 1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3. O processo seletivo terá como fase de avaliação uma etapa única: prova de análise de currículo e avaliação de títulos, que será de natureza eliminatória e classificatória.
- 1.4. O processo seletivo constitui requisito para a contratação por tempo determinado, mas não gera obrigatoriedade de contratação, devendo, contudo, ser observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 1.5. O caráter jurídico dos contratos firmados a partir do processo seletivo de que trata este Edital é administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis Trabalhistas entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e o contratado.
- 1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 03 (três) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV, podendo ter uma única prorrogação, havendo necessidade e por igual período, a critério do Município.

**2. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes do Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência tácita e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3. A inscrição no processo seletivo será gratuita.
- 2.4. O candidato ao realizar a sua inscrição deverá indicar no formulário de inscrição a localidade e o cargo da vaga, conforme descrito no **Anexo I – quadro de vagas**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.
- 2.5. O candidato poderá se inscrever somente para um dos cargos constantes no **Anexo I – quadro de vagas**.

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição será via on-line no formulário google que será disponibilizado através do link <https://bit.ly/processoseletivovilhena>.
  - 3.1.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 20 de setembro das 00:01hs às 23:59hs do dia 24 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Rondônia, exclusivamente no site da prefeitura [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br)
  - 3.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), onde consta o Edital, o link e o Formulário de Inscrição que deverá ser integralmente preenchida, sob pena da não efetivação da inscrição.
  - 3.3. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá anexar a documentação completa e conferida, em formato PDF, no link previsto no item 3.1, contendo os seguintes documentos:
    - I - documento oficial com foto (RG ou CNH ou CTPS);
    - II - cadastro de Pessoa Física - CPF;
    - III - Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios:
      - a) Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio;

b) Certificado de cursos na área a qual está concorrendo, acima de **10** horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes (máximo **10** cursos na área para a qual o candidato estiver concorrendo), conformidade com o item 4.11.

**3.4.** Após a finalização da inscrição, não será possível a inserção de novos documentos ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

**3.6.** Após apresentar toda a documentação comprobatória das informações prestadas para análise de currículo e avaliação de títulos e, sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

**3.7.** Nenhum documento poderá ser devolvido ao candidato após a inscrição.

**3.8.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas nos **itens 2, 3 e 4** deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão do Processo Seletivo com data prevista para 27/09/2021, por meio da Comissão do Processo Seletivo, e divulgada no portal [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), e publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV.

**3.9.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados até sua homologação final no site: [www.vilhena.ro.org.br](http://www.vilhena.ro.org.br) não podendo, assim, o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

**3.10.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal <http://www.vilhena.ro.gov.br>, nos dias de inscrição. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos dias de inscrição, do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

#### **4. DA PROVA DE TÍTULOS E CONDIÇÕES**

**4.1** A Comissão fará a análise dos títulos com base nas informações e datas constantes do formulário de inscrição, para análise de currículo e avaliação de títulos, sendo de responsabilidade do candidato toda informação incorreta, que ocasionará reclassificação ou desclassificação do candidato.

**4.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário online e anexar os títulos condizentes com o cargo que concorre, para participar do certame.

**4.3.** A análise de currículo e avaliação de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

**4.4.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

**4.5.** Os títulos deverão ser escaneados e apresentar nitidez, não sendo permitidas fotografias de documentos.

**4.6.** Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**4.7.** Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data da efetivação de sua inscrição.

**4.8.** Os certificados comprobatórios de formação dos candidatos estrangeiros, terão validade se reconhecidos no Brasil, pelos órgãos competentes.

**4.9.** Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) apresentado(s) para fins de pontuação.

**4.10.** Todos os certificados e cursos previstos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos, exceto o previsto na letra "a" do item 4.12.

**4.11.** Somente serão considerados como documentos comprobatórios para fins de inscrição e pontuação na prova de títulos: certificados de conclusão do Ensino Médio e capacitação/aperfeiçoamento devidamente registrados pela instituição, atestando a data de conclusão e a carga horária.

**4.12.** Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de avaliação e aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
<b>01</b>	<b>Formação Profissional</b>		
a)	Certificado e/ou histórico escolar e/ou declaração de escolaridade (Ensino Fundamental Incompleto - Inspeção de Alunos).	30	30
b)	Certificado de conclusão do Ensino Médio (Cuidador de Aluno).	30	30
<b>02</b>	<b>Eventos de Capacitação/Aperfeiçoamento</b>		
a)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2005; com carga horária mínima de 10 a 40 horas - Máximo 2(dois) cursos.	2,5	5

b)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2005; com carga horária mínima de 41 a 80 horas - Máximo 2(dois) cursos.	5	10
c)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2005; com carga horária mínima de 81 a 120 horas - Máximo 2(dois) cursos.	7,5	15
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2005; com carga horária mínima de 121 a 300 horas - Máximo 2(dois) cursos.	10	20
e)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2005; com carga horária superior a 301 horas - Máximo 1(um) curso.	20	20

**4.14.** Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro acima, sendo considerada somente a pontuação correspondente à maior titulação do item 1 (quando for o caso).

**4.15.** A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.

**4.16.** Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do quadro **1 item “a” ou a “b”** da tabela acima.

**4.17.** As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no portal [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV.

## 5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, por cargo e localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise de currículo e avaliação de títulos e critérios de desempate.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**6.1** Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo da legislação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Mais idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano.
- Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de copia da certidão de nascimento ou do RG;
- Caso persista o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

## 7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

**7.1.** Para a assinatura de contrato com admissão temporária, no caso de classificação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo que concorre;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do Anexo V – Descrição sumária das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Junta Médica;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade ou penalidade incompatível com a contratação, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- Não estar aposentado por invalidez, ou aposentado em cargo inacumulável na forma da Constituição Federal de 1988.

## 8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**8.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, reservando-se para estes candidatos 2% (dois por cento) das vagas oferecidas no certame, conforme determina a Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado superior a 0,5 este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Para as áreas/localidades onde se oferece até 02 vagas não haverá reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

**8.2.** O candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, o laudo médico escaneado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência não deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo a que concorre.

**8.3.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**8.4.** A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

**8.5.** Sendo aprovado e convocado, o candidato com deficiência será submetido a exame pela Junta Médica do Município, para verificar a sua condição de deficiência, compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

**8.6.** Caso o inscrito como candidato com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, não será admitido nas vagas asseguradas aos candidatos com deficiência, mas permanecerá o seu direito em permanecer na listagem de classificação geral de candidatos.

**8.7.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**8.8.** As vagas que não forem preenchidas por inexistência de candidato com deficiência, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos, observada à ordem rigorosa da classificação geral.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

**9.1.** Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho e nos termos da Lei nº 1.804/2004 e alterações.

**9.2.** O regime jurídico dos contratos firmados a partir do Processo Seletivo de que trata este Edital é administrativo, aplicável à legislação especial prevista no Item 1.1 deste Edital, no que couber a Lei Complementar 147/2010.

## 10. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

**10.1.** Os contratados nos termos deste Processo Seletivo deverão desempenhar suas atividades profissionais junto às Escolas Municipais, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, sendo definido seu local de exercício, de acordo com o **Anexo I – Quadro de vagas**, pela Secretaria Municipal de Educação, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

**10.2.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria, para os contratos temporários. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindido.

**10.3.** O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

**10.4.** Nos casos de insuficiência do desempenho das atividades ou de conduta indisciplinar do profissional contratado, apontados pelo superior imediato à Secretaria Municipal de Educação, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação.

## 11. DA REMUNERAÇÃO INICIAL/VENCIMENTO

**11.1.** O valor da remuneração inicial é o equivalente ao do nível da referência inicial do cargo disposto no Quadro de Provedimento Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, representado na tabela a seguir:

CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL - VENCIMENTO
Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental Incompleto, nos termos da legislação vigente.	40 horas Semanais	R\$ 1.013,00
Cuidador de Aluno	Ensino Médio Completo, nos termos da legislação vigente.	40 horas Semanais	R\$ 1.013,00

**11.2.** Além do vencimento definido como remuneração inicial, receberão auxílio alimentação no valor de R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) e poderão ainda, os contratados, preenchidos os requisitos legais, receber adicionais previstos em Lei.

**11.3.** O valor do vencimento inicial será complementado até atingir o salário mínimo em vigência.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação à homologação das inscrições, resultados das notas e resultado final, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

**12.2.** O recurso será dirigido à **Comissão do Processo Seletivo** e deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do ato.

**12.3.** Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo IV – Formulário para recurso**, que deverá ser integralmente preenchido.

**12.4.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

**12.5.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes a avaliação julgada procedente, serão atribuídos ao candidato recorrente.

**12.6.** O pedido de revisão da nota dos títulos deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser entregue presencialmente, à **Comissão do Processo Seletivo** no período previsto no Item 12.2, à **Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, bairro Jardim América, CEP 76980-758, Vilhena/RO**, no horário das 07h00min às 13h00min.

**12.7.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, for dirigido de forma ofensiva à Comissão, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

**12.8.** As alterações de avaliações, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão divulgadas no portal [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br) e publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV.

**12.9.** A Comissão constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

### **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O resultado final e classificação do Processo Seletivo, após análise de possíveis recursos, serão divulgados no site: [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos.

**13.2.** Após publicação da classificação final, será o Processo Seletivo homologado por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

### **14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

**14.1** Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade (RG);
- 02 cópias do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- 02 cópias da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tzero.tc.br](http://www.tzero.tc.br);
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar [www.tzero.tc.br](http://www.tzero.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

**14.2.** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida contratação.





**14.3.** O candidato convocado será lotado em Escola Municipal, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As contratações dos candidatos aprovados serão imediatas após a homologação do Processo Seletivo, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades, nos termos permitidos pela Lei nº 1804/2004 e suas alterações.

**15.2.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

**15.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

**15.4.** Os profissionais contratados nos termos deste Edital deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público.

**15.5.** Não serão fornecidos: atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

**15.6.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.

**15.7.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vilhena, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.

**15.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.**

### **16. ANEXOS**

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III – Ficha de Inscrição;
- Anexo IV – Formulário para recurso;
- Anexo V – Descrição das atribuições dos cargos

Vilhena-RO, 17 de setembro de 2021.

**Orlando Kester**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**Amanda Martins de Espindula Areal**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS**

<b>LOCALIDADES</b>	<b>Cuidador de Aluno</b>	<b>Inspetor de Alunos</b>
<b>Zona Urbana (Vilhena)</b>	45	6
<b>E.M.E.I.E.F. MARIA PAULINA DONADON - REGULAR</b> End. Distrito de Nova Conquista - Zona Rural – Vilhena	1	0
<b>E.M.E.I.E.F. TENENTE MELO - REGULAR</b> End. Distrito de São Lourenço - Zona Rural – Vilhena	1	0
<b>TOTAL</b>	47	6

**ANEXO II****CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Data de Abertura do Processo Seletivo	09/09/2021
Publicação do Edital	17/09/2021
Período de inscrições	20, 21, 22, 23 e 24/09/2021
Entrega de títulos (anexar)	20, 21, 22, 23 e 24/09/2021
Publicação da Homologação das Inscrições	27/09/2021
Período de Recursos das Inscrições	28/09/2021
Publicação do Comunicado de Recursos (se houver)	28/09/2021
Publicação da Avaliação das Notas dos Títulos	29/09/2021
Período de Recursos das Notas dos Títulos	30/09/2021
Publicação do Comunicado de Recursos (se houver)	30/09/2021
Publicação da Homologação dos Resultados	01/10/2021
Período de Recursos da publicação dos Resultados	04/10/2021
Publicação da homologação do Resultado Final	Até 14/10/2021

## ANEXO III



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
**Secretaria de Educação**  
**Comissão do Processo Seletivo**

**FICHA DE INSCRIÇÃO (online)**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

INSCRIÇÃO Nº  
(Não Preencher)

Cargos:

 Cuidador de Aluno Inspetor de Alunos

Localidades:

 Área Urbana Esc. Maria Paulina Donadon Esc. Tenente Melo Área Urbana**Identificação:**

Nome

RG:

Órgão Expedidor:

UF

CPF:

Sexo:

 Masculino Feminino

Data Nasc:

/ /

Cidade:

UF:

Estado civil:

Casado Solteiro Convivente Outros 

Nº de filhos

**OBS: anexar cópia da Certidão de Nascimento**

Endereço:

Nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Res.:

-

Celular 1:

-

E-mail:

Celular 2:

-

Pessoa com Deficiência?

 Sim Não

Se afirmativo: Anexar o laudo escaneado

**Formação Escolar**

Formação:

 Médio Completo Fundamental Incompleto

Instituição:

**DECLARAÇÃO**

Atesto sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos anexados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

Local

Data

**ANEXO IV**

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA <b>Secretaria de Educação</b> <b>Comissão do Processo Seletivo</b></p> <p><b>FORMULÁRIO PARA RECURSO</b></p>			
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021</b>		<b>INSCRIÇÃO Nº</b> <i>(Não Preencher)</i>	
Nome do Candidato:		CPF	
Data de Nascimento:	Telefone:	Celular:	
Cargo:	Localidade: _____	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
<b>ITEM 01</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>		Assinalar com "X" o item a ser revisado
a)	Certificado de escolarização do cargo que concorre.		
<b>02</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/CURRÍCULO</b>		
a)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2005; com carga horária mínima de 10 a 40 horas - Máximo 2(dois) cursos.		
b)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2005; com carga horária mínima de 41 a 80 horas - Máximo 2(dois) cursos.		
c)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2005; com carga horária mínima de 81 a 120 horas - Máximo 2(dois) cursos.		
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2005; com carga horária mínima de 121 a 300 horas - Máximo 2(dois) cursos.		
e)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2005; com carga horária superior a 301 horas - Máximo 1(um) curso.		
_____ em _____ / _____ / _____		Assinatura do(a) candidato(a)	
Local _____ Data _____			
Fundamentação do Recurso (OBS: sendo necessário juntar folha complementar):			
_____			
_____			

**COMPROVANTE DO CANDIDATO**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021</b>		<b>INSCRIÇÃO Nº</b> <i>(Não Preencher)</i>	
Nome do Candidato:		CPF	
Data de Nascimento:	Telefone:	Celular:	
Cargo:	Localidade: _____	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
OBSERVAÇÕES: <i>(espaço reservado às anotações da Comissão)</i>			
_____ em _____ / _____ / _____		Assinatura do(a) candidato(a)	
Local _____ Data _____		Assinatura Responsável:	



**ANEXO V****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****INSPETOR DE ALUNOS****Descrição Sumária:**

Atividades de baixa complexidade, envolvendo a execução de serviços auxiliares ao magistério no que se refere a segurança dos alunos no pátio da escola.

**Descrição Detalhada**

- Executar atividades que envolvam vigilância de pátio, cuidados com os alunos conforme orientação superior, e manter a ordem para segurança e o bom desenvolvimento das atividades da escola;
- Auxiliar sob a supervisão da equipe de coordenação escolar, atividades recreativas/esportivas desenvolvidas pela Escola;
- Executar outras tarefas correlatas.

**CUIDADOR DE ALUNO****Descrição Sumária:**

Atividades de nível, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços auxiliares ao magistério no que se refere aos cuidados de higiene dos alunos a ele direcionados.

**Descrição Detalhada**

- Auxiliar sob supervisão da equipe de coordenação escolar ou professor, no atendimento a alunos de condições especiais nas unidades escolares;
- Orientar alunos e auxiliá-los na higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos;
- Controlar e auxiliar a realização das refeições dos alunos, de acordo com as determinações preestabelecidas;
- Executar outras tarefas correlatas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Extrato do Edital de Processo Seletivo  
Simplificado nº 001/PMV/2021

Processo Administrativo nº 5134/2021/SEMED, a Secretaria Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Decreto 53.526/2021, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de pessoal, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo 5134/2021/SEMED, observadas as disposições deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado e contratações dele originados serão regidos pela CF. de 1988 e emendas, Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações, Decreto 22.971/2011 e subsidiariamente, no que couber e não for compatível à LC. 147/2010, e regras estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações e observará os princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da Administração Pública. Consistirá em análise de Títulos, visando à contratação de 47 (quarenta sete) Cuidadores de Aluno e 6 (seis) Inspectores de Alunos, para atender as Escolas Municipais/localidades, conforme distribuídas no anexo I – quadro de vagas. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via on-line no formulário google que será disponibilizado através do link <https://bit.ly/processoseletivovilhena> no site da Prefeitura de Vilhena, no período de 20 de setembro das 00:01hs às 23:59hs do dia 24 de setembro do corrente ano e deverão anexar a documentação completa e conferida, em formato PDF no link previsto no item 3.1 do Edital. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), onde consta o Edital, o link para inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição, devendo no ato da inscrição, preencher corretamente o formulário online e anexar os títulos condizentes com o cargo que concorre para participar do certame, sob pena de não efetivação da inscrição. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 3(três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho e nos termos da Lei 1.804/2004 e alterações. O Edital na íntegra será publicado na imprensa Oficial do Município e poderá ser consultado no site: [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br).

Vilhena, 17 de setembro de 2021.

Orlando Kester  
Presidente da Comissão do Processo SeletivoAmanda Martins de Espíndula Areval  
Secretária Municipal de EducaçãoAVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2021/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4243/2021/SEMED

VISTO E ANALISADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4243/2021/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E DE PORTAS PARA ATENDER A SEMED NA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL – NAM, CONFORME ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DO PREGÃO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 52.377/2021, SENDO O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELA COMISSÃO. CONSIDERANDO QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FOI DEFLAGRADO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 QUE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 50.438/2020, FOI RECEPCIONADO PELO MUNICÍPIO DE VILHENA, NO QUE SE APLICA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, SUBSIDIARIAMENTE COM A LEI FEDERAL 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 COM SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL, E, CONSIDERANDO AINDA O PARECER JURÍDICO Nº 487/PGM/2021 (FLS. 87/96), DOS AUTOS, HOMOLOGO, CONFORME SEGUE:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

EM FAVOR DE ATITUDES FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI, O LOTE ÚNICO Nº 01 PERFAZENDO O TOTAL GERAL DE R\$ 62.979,92 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 62.979,92 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE.

VILHENA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

**Ata de reunião do Comitê de Enfrentamento ao Covid – Copen-Vha criado pela Lei Municipal nº 5285, de 17 de abril de 2020.**

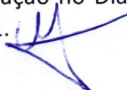
Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, por meio do aplicativo *Zoom*, foi realizada reunião do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19 – COPEN-VHA, tendo sido deliberado sobre a seguinte pauta: Acatamento integral por meio de Decreto Estadual nº 25.859 ( vinte e cinco mil , oitocentos e cinqüenta e nove) de seis de março de dois mil e vinte e um, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção à pandemia causada pelo Coronavírus. Presentes dez membros, que assinam ao final. Abertos os trabalhos pelo Presidente do colegiado, foi dada a palavra ao Prefeito Municipal de Vilhena que explanou sobre a atual situação de ocupação dos leitos em Vilhena, que, segundo ele, atingiu a ocupação de 100% (cem por cento). A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde discorreu sobre os problemas enfrentados no trato com pacientes que estão internados em estado grave na Central Covid. Foi apresentada as modificações introduzidas pelo Decreto Estadual, especialmente sobre a limitação de abertura de estabelecimentos comerciais e circulação de pessoas aos finais de semana e de segunda-feira à sexta-feira das seis às vinte e uma horas, bem como o teor da solicitação da 1ª Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia por meio do Ofício nº 0037/2021. Sem embargos deliberou-se pela necessidade de atendimento ao Decreto estadual na íntegra, tendo todos os membros se manifestados favoravelmente ao encaminhamento, considerando a atual situação sanitária do Município, tendo sido suscitado pelos membros a possibilidade de elástico do horário de fechamento dos estabelecimentos às vinte e duas horas, proposta a qual o prefeito se comprometeu a apresentar às autoridades competentes. Presente o prefeito os encaminhamentos foram repassados no ato. Encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, em duas vias de igual teor e conteúdo, que segue para a publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto 51.816, de dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um.



## **Ata de reunião do comitê de enfrentamento ao Covid - 19 COPEN-VHA criado pela Lei Municipal nº 5285, de 17 de abril de 2020.**

Em primeiro de julho de 2021, às dezoito horas, por meio do aplicativo Zoom, foi realizada reunião do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19 – COPEN- VHA, tendo sido deliberado sobre a seguinte pauta: Plano Nacional de Vacinação e deliberação sobre a minuta do novo decreto do Município que declara Nível de **EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município, nos termos artigo 10 da Lei Municipal nº 5.285, de 17 de abril de 2020. Presentes os membros, com exceção da Vereadora Nica. Abertos os trabalhos pela Presidente do colegiado Siclinda Raach, que apresentou a equipe de vacinação, representada pela enfermeira Valéria que explicou a necessidade de se seguir o Plano Nacional de Vacinação no que diz respeito aos grupos prioritários, conforme cronograma do MS. O representante da OAB-RO Túlio Magnus questionou a enfermeira se a lei estadual nº 4984, de 29 de abril de 2021 está sendo considerada para algum efeito, sobre o que foi esclarecido que a equipe não está observando as normas estaduais, mas exclusivamente o Plano Nacional de Vacinação e que a decisão visa prevenir falta de vacinas. Ressaltou que a equipe planeja vacinar os estudantes da área de saúde e que estão aguardando a chegada de novos lotes de vacinas para imunização de aproximadamente 200 estudantes. Também foi questionada sobre a quantidade a menor de vacinas que está sendo destinada para o município, sendo explicado que o Ministério da Saúde considera a população, conforme os dados do ano de 2010 (dois mil e dez), no entanto, os dados foram repassados ao Ministério e que se aguarda que a questão seja resolvida nos próximos dias. A presidente retomou a palavra e apresentou ao Comitê que, com a chegada de novos lotes, será distribuído ao município aproximadamente mil e novecentas doses, as quais atenderão prioritariamente pessoas com idade de quarenta e cinco anos para população geral e profissionais da indústria, observando-se tanto o plano nacional de vacinação, quanto a cobertura de vacinação por idade. O membro do Comitê Vilmar Saugo concordou com a proposta de vacinação por idade até 45 anos, assim como os demais membros do Comitê, que ressaltaram a importância de se aplicar as doses disponíveis de modo a abranger o maior número de grupos possíveis, bem como de se manter a observância estrita do Plano Nacional de Vacinação, sem adoção das leis estaduais que tratem da distribuição de maneira diversa do constante no PNV, tendo os trabalhos refletindo diretamente nos números de ocupação dos leitos de UTI e Clínica Covid-19. Dada a palavra aos membros que discorreram sobre a importância do trabalho de prevenção que vem sendo realizado, bem como dos avanços nas idades quanto à vacinação. A Presidente finalizou esclarecendo que o atendimento Covid-19 foram centralizados no prédio anexo ao Hospital Regional de Vilhena, uma vez que o Pronto Socorro passará a funcionar na UPA que será inaugurada nos próximos dias. Em seguida foi dada a palavra à Procuradora Geral do Município que apresentou proposta da minuta do novo decreto que já tinha, uma vez que o Decreto Estadual foi revogado, cabendo a partir de então ao Município legislar sobre a matéria. Explicou que conforme os índices de ocupação de leitos e contaminação, o Município poderá ser classificado em quatro níveis, tendo sido apresentados pelo Decreto todos os pontos e regras de distanciamento e assepsia, que se inicia nos primeiros dez dias em nível I. Posto para deliberação a propositura e solicitadas alterações relativas ao horário de fechamento para vinte e quatro horas do comércio local, regras de higiene, número máximo de pessoas em eventos particulares e públicos, devendo ser observada a porcentagem de trinta por cento nos primeiros dez dias, bem como a autorização de velórios de pessoas com diagnósticos de COVID-19, desde que conste de laudo médico que o IGM e o IGG do falecido está negativo, sob a responsabilidade da funerária de plantão, manutenção do percentual de trinta por cento inclusive para igrejas. Encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, em duas vias de igual

teor e conteúdo, que segue para a publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto 51.816 de 17 de fevereiro de 2021.





**SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER  
ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE  
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”  
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁCARA	QUADRA	SETOR
53.030/2021	AIRTON FRANCISCO CUNHA DE SOUZA	12	72	01
53.033/2021	KELSILENE SERRATH DE SOUZA CAMARA	11	07	21
53.034/2021	JANETE BATISTA E SILVA E OUTROS	01	29	05
53.035/2021	ADA HARA	14	12	08
53.036/2021	FAGNER DE ANDRADE DO NASCIMENTO	02	05	06
53.039/2021	MARIA DE FRANÇA MACIEL PEGO	02	18	16
53.041/2021	MANOEL COELHO DA SILVA	08	23	18
53.042/2021	NEI JOSÉ ZAFFARI	14 E 15	02	36
53.040/2021	ADEMILSON FERREIRA DE SOUZA	07	82	15
43.264/2007	APARECIDO ALVES EVANGELISTA	21	22	16
34.478/00	RUBENS DE OLIVEIRA BARROS	03	40	01
53.043/2021	TEREZA DOS SANTOS	03	07	19
53.044/2021	MARIO GURGACZ	10	02	RM-II 22

Vilhena/RO, 17 de setembro de 2021

**Vivian Bacaro Nunes Soares**  
Secretária Municipal de Terras  
Decreto n. 49.887/2020

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 91 Vol. II  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019**

Processo Administrativo nº. 1094/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI**. CNPJ nº 01.762.828/0001-40. Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação da vigência do contrato nº 080/2019 pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, em conformidade com a Justificativa, fls. 4477/4479, Parecer Jurídico nº 518/PGM/2021 e Processo Administrativo nº. 1094/2019.

**Valor: R\$ 47.151,46 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

Data: 09.09.2021.

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2016 à 31/12/2020, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção “tributos, caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, no setor de Tributação - ISSQN.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

MÁRCIA HELENA FIRMINO  
Procuradora Geral do Município

Tipo / Cadastro	Pessoa / Contribuinte
2 - 501739	76746 PROEVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZ
2 - 504547	77308 AGENCIA ALPHA FILMS LTDA - EPP
2 - 505448	42592 DELFRANK ANANIAS DE SOUZA EIRELI
2 - 505463	76520 CARDIO LIFE LTDA - ME
2 - 505582	42702 PSICOLOGOS ASSOCIADOS S/C LTDA
2 - 506388	43286 JOSE CARLOS DA COSTA MEDRADO - ME
2 - 506412	25999 FOTO MAX- COMERCIO DE MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA - ME
2 - 506521	49717 TONER TEC - ASSIST. TECNICA EM CARTUCHOS E IMPRES. LTDA M
2 - 507463	77326 ESTESOL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
2 - 507800	27914 A F DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
2 - 507824	37768 ROGÉRIO APARECIDO VIEIRA RADIADORES ME
2 - 507863	37841 PROVISÓRIO - E B MOLINARI EIRELI
2 - 509026	32939 A M A SCHULZ BISCOLA - ME
2 - 509100	34543 FORT FILM DISTRIBUIDORA DE PELICULAS SOLARES LTDA ME
2 - 521764	80334 V R DA CRUZ
2 - 521801	37336 BKR ASSESSORIA DE COBRANCA LTDA
2 - 521935	39755 INUMERA SERVIÇOS LTDA
2 - 521961	39740 AMÉRICA PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINH
2 - 522229	55858 ALVES EIRELI - ME
2 - 522353	72434 W C FERREIRA SERVIÇOS ELÉTRICOS
2 - 522376	56377 GILMAR ALVES FARIA
2 - 522522	56722 J. OSMANI DA CUNHA RUFINO CORRETORA DE SEGUROS E REP CO
2 - 522706	57253 CORREMAR TRANSPORTES LTDA
2 - 522827	82427 J. M. DA SILVA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI
2 - 522831	40123 BRESSAN & MACEDO LTDA
2 - 523470	37063 RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA & CIA LTDA ME
2 - 523474	58667 S B ROMANIN TRANSPORTES - ME
2 - 523493	59181 D.LUCHTEMBERG CLIMATIZAÇÃO LTDA
2 - 523538	59743 GARBO AR EIRELI ME
2 - 523625	71883 WELINGTON KAISER DOS SANTOS
2 - 523652	77005 EDINALDO REPRESENTAÇÕES EIRELI
2 - 523906	60850 DIRCEU DO PRADO EIRELI
2 - 524174	71355 C. LAVRINHA PINTO
2 - 524302	61881 CENTER GRAFICA RAPIDA EIRELI
2 - 524507	62264 S A DOS SANTOS ME
2 - 524584	62518 GOLDEN HOTEL LTDA - ME
2 - 524749	77388 PRIMATA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E COMERCIO DE ALIMENTO
2 - 524813	71999 VITOR ELIAS MAZALA
2 - 525046	64908 D V MARQUES EIRELI-ME
2 - 525153	65004 VILHENAARTE PISOS EIRELI
2 - 525216	65251 VIA FIBRA NET TELECOM LTDA - ME
2 - 525658	67263 VOLMAX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
2 - 525674	72679 ROMUALDO VALIATI
2 - 525827	72831 PATRICK GUANDALINE DE PAULA
2 - 525888	77232 A. P. SERAFIM LTDA
2 - 525929	67701 DONATO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
2 - 525991	67725 MORAES SERVICOS DE LAVAGENS AUTOMOTIVAS LTDA
2 - 526038	73061 BALESTRIN TERRAPLANAGEM LTDA - ME
2 - 526101	68087 AERO AGRÍCOLA CÉU AZUL LTDA
2 - 526142	73193 ELIANE DE FÁTIMA CORRUTE 68057482249
2 - 526149	77260 L. A. PIERI ROCHA EIRELI - ME
2 - 526237	73302 EDWIN ALEX LIMA LOPES 86358162268
2 - 526319	73396 NORTON MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2 - 526343	73424 L. C. SADEG PEREIRA - ME
2 - 526412	73765 WASHINGTON C. DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI-ME
2 - 526577	77725 RONDA MONITORAMENTO EIRELI
2 - 526582	77732 VILHETOY AUTO CENTER EIRELI
2 - 526670	78183 TRANSPORTES E LOGISTICA PEIXOTO LTDA - ME
2 - 526704	78557 RODRIGO WANDERSON ALMEIDA CORTES
2 - 526833	79942 ELETROSOM AUTO ELÉTRICA E COMERCIO EIRELI
2 - 526982	83035 AGUIA DOURADAAERO AGRÍCOLA LTDA - ME
2 - 527135	83544 WEVERTON RAFAEL ALVES DOS SANTOS
2 - 527296	83874 WR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EIRELI
2 - 527401	84200 POSTO DE MOLAS SANCHES EIRELI
2 - 527585	84625 GLOBAL LOCADORA DE VEÍCULOS E ESTACIONAMENTO EIRELI
2 - 527627	84730 RAFAEL D. DOS SANTOS LTDA
2 - 527713	84984 E H P GONÇALVES EIRELI
2 - 527738	85048 BUNNY AUDIO SYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO
2 - 527882	85385 J A LOPES NUNES EIRELI
2 - 527915	85497 SILVA & CARMO LTDA
2 - 527936	85556 CEZAR ALVES DE ARRUDA
2 - 528080	85976 LIFE SERVIÇOS E TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
2 - 528116	86130 AUTO PEÇAS E MECÂNICAALFA DIESEL LTDA
2 - 528251	86612 J A RIBEIRO FILHO
2 - 528297	86781 JEFFERSON D. G. LOURENÇÃO REPRESENTAÇÕES
2 - 528315	86878 SOLDA TECNICA DE MOTORES VILHENA EIRELI
2 - 528351	87047 MAFRA & NASCIMENTO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LT
2 - 528379	87129 UNIÃO AUTO PEÇAS LTDA - ME
2 - 528745	88146 J O P TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI
2 - 528794	88252 A. P. DE OLIVEIRA CARDOSO
2 - 528887	88622 PESCAÇA - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAÇA LTDA
2 - 528888	88625 R. BARBOSA VIEIRA
2 - 528934	88754 DECK ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUÇÕES EIRELI
2 - 529025	88998 ROSELI APARECIDA LUCIANO EIRELI
2 - 529038	89031 BATISTA & FERNANDES LTDA
2 - 529193	90586 FRUTUOSO - SERVIÇOS DE LAVA JATO LTDA
2 - 529373	91340 J V S DA ROCHA
2 - 529401	91521 S S MATOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL
2 - 529454	91715 JS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
2 - 529464	91760 J R LUZ
2 - 529627	95553 T M N CIRÍACO LTDA
2 - 529631	95563 T. A. SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E COMERCIO DE BEBI
2 - 529659	95642 C.PEREIRA DA ROCHA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI
2 - 529792	96494 V & A MONTAGENS LTDA
2 - 530131	97914 LETICIA MARTINS
2 - 530229	98286 JSG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3656/2021/SEMOSP**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3656/2021/SEMOSP, que tem por objetivo contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica, com sinalização de vias, construção de passeios e Drenagem Pluvial nos Setores 18, 43, 82, (Bairros Bela Vista, Alto dos Parecis e Barão do Melgaço I), em Vilhena/RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 52.973/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Pública, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico Fls. 905/914, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa:

LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A, CNPJ 19.758.842/0001-35, o valor de R\$ 21.216.801,71 (vinte um milhões duzentos e dezesseis mil oitocentos e um reais e setenta e um centavos);

Publique-se em 17 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru

**PREFEITO MUNICIPAL**





## ATOS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 195/2021****CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere conforme consta nos incisos II e XXVIII, XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 024, de 24 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Gratificação por Curso de Estudo Adicional**, a partir de **10 de setembro de 2021**, conforme o **Processo de Recursos Humanos nº 069/2021**, nos termos do inciso IV, artigo 1º da Resolução nº 024, de 2019, à servidora pública municipal **ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR**, Matrícula nº 400056, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, lotada na Chefia de Gabinete do Vereador Samir Ali.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de setembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 196/2021****CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere conforme consta nos incisos II e XXVIII, XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 024, de 24 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Gratificação por Curso de Estudo Adicional**, a partir de **23 de agosto de 2021**, conforme o **Processo de Recursos Humanos nº 065/2021**, nos termos do inciso I, artigo 1º da Resolução nº 024, de 2019, ao servidor público municipal **LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS**, Matrícula nº 400009, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Fundamental, Símbolo: CPE-4, Referência: 7, lotado na Diretoria Administrativa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de setembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 197/2021**

**DESTITUI A SERVIDORA HELENA ALVES JADIM DAS COMISSÕES ESPECIAIS INSTAURADAS POR MEIO DAS PORTARIAS Nº 174 E 175/2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 174/2021, que instaurou Comissão Especial destinada a apurar potencial hipótese de descumprimento do contrato celebrado no bojo do processo administrativo nº 08/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 175/2021, que instaurou Comissão Especial destinada a apurar potencial hipótese de descumprimento do contrato celebrado no bojo do processo administrativo nº 17/2020;

**CONSIDERANDO** que a servidora HELENA ALVES JARDIM, matrícula nº 400.037, integra ambas as comissões na condição de membro, e

**CONSIDERANDO** o teor dos Memorandos nº 11 e 12/2021/NL, por meio dos quais a Encarregada de Licitação solicita, fundamentadamente, a destituição de Helena Alves Jardim das Comissões que integra,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir a servidora **HELENA ALVES JARDIM** das Comissões Especiais instauradas por meio das Portarias nº 174 e 175/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de setembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 198/2021****AUTORIZA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR LUCAS SOARES DA SILVA PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA/RO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Presi nº 2.405/2021, por meio do qual o Tribunal Regional Federal da 1ª Região solicitou a cedência do servidor Lucas Soares da Silva, Matrícula nº 400.055, para ocupar a função comissionada de Assistente Adjunto II, Código FC-02, na Subseção Judiciária de Vilhena/RO;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 1º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, que autoriza a cedência onerosa de servidor público do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o contingente de trabalho da Seção de Suporte Operacional e Administrativo da Subseção Judiciária de Vilhena/RO encontra-se momentaneamente desfalcado em razão da devolução de servidora cedida, por recomendação do Ministério Público; e

**CONSIDERANDO** a discricionariedade inerente aos atos de gestão



administrativa, baseados em critérios de conveniência e oportunidade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a cedência do servidor **LUCAS SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 400.055, para ocupar a função comissionada de Assistente Adjunto II, Código FC-02, na Subseção Judiciária de Vilhena/RO do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de setembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

#### ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores informa que a **PORTARIA Nº 193/2021**, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 3319, em 15 de setembro de 2021, contém dados incorretos, conforme segue:

Onde se lê:

– **Art. 1º** Conceder **Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 1º de setembro de 2021**, conforme o Processo de Recursos Humanos nº 066/2021, nos termos do inciso IV, artigo 1º da Resolução nº 024, de 24 de julho de 2019, à servidora pública municipal **PATRÍCIA DANIEL PINTO**, Matrícula nº 400051, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, lotada na Chefia de Gabinete do Vereador Sargento Damassa.

Leia-se:

– **Art. 1º** Conceder **Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 31 de agosto de 2021**, conforme o Processo de Recursos Humanos nº 066/2021, nos termos do inciso IV, artigo 1º da Resolução nº 024, de 24 de julho de 2019, à servidora pública municipal **PATRÍCIA DANIEL PINTO**, Matrícula nº 400051, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, lotada na Chefia de Gabinete do Vereador Sargento Damassa.

Câmara de Vereadores, 16 de setembro de 2021.

Sales Luiz Júnior  
Diretor Legislativo  
Portaria nº 078/2021

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**RAFAEL NUNES REIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**RAFAEL MAZIERO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**SICLINDA RAASCH**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**